



PROCESSO N° 02/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

JUSTIFICATIVA

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de placas e plaquetas de identificação institucional, para atender à Câmara Municipal de Pará de Minas, sendo o objeto composto por 09 (nove) itens, cada qual com especificações distintas, conforme estabelecido na versão atualizada do Termo de Referência e anexos, às **fls. 115/137**.

Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21. No caso em questão, verificou-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no inciso II do artigo 75, da referida lei, para as compras ou serviços que não excedam a importância de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), ao longo do prazo de contratação, conforme Decreto nº 12.343/2024.

A contratação direta, contudo, não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme realizado previamente pelo Divisão de Compras e Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Para o procedimento em questão, nos termos Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 que autoriza a utilização dos regramentos federais no que couber aos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Pará de Minas, foi utilizada a IN 65/2021 da SEGES/ME que em seu §§ 4º e 5º do artigo 7º prevê a possibilidade de que a estimativa de preço seja realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

Desta forma, esta divisão procedeu com uma coleta de preços junto ao maior número de possíveis fornecedores, sendo solicitado, formalmente, o envio de propostas comerciais referente ao objeto da presente demanda, conforme detalhado em documento de formalização da pesquisa de preço de **fls. 128/137**.

Após, cumprindo o que determina a legislação, foi publicado o aviso de contratação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no dia **20/01/2025** e no Diário Oficial do Município de Pará de Minas/MG no dia **21/01/2025**, além da divulgação no site e redes sociais institucional, para que eventuais interessados pudessem enviar propostas adicionais para compor às propostas.

O prazo divulgado como limite para apresentação de propostas adicionais foi até o dia **24/01/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item**.



Para a confecção e fornecimento de placas e plaquetas de identificação institucional, foi estimado os seguintes preços unitários e globais relativamente a cada um dos 09 (nove) itens que compõe o objeto, quais sejam:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO GLOBAL
1	15	Un	Plaquetas de aço inox prata, medindo 18 x 5 cm, com escrito personalizado em <i>fotocorrosão</i> contendo acabamento espelhado e fixação com fita adesiva.	R\$ 38,00	R\$ 570,00
2	12	Un	Plaquette de aço inox prata, medindo 17,5 x 3,2 cm, com acabamento espelhado e fixação imantada, com escrito personalizado.	R\$ 35,00	R\$ 420,00
3	1	Un	Prisma de mesa, inox, de 2 (dois) lados com acabamento espelhado contendo o brasão da Câmara Municipal de Pará de Minas, escrito personalizado em 1 (um) dos lados, ambos em fotocorrosão, e faixa imantada para afixação de plaquette com nome.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
4	21	Un	Placa em acrílico preto brilhante, espessura de 5 mm, no formato 210x370mm, com cantos levemente arredondados.	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
5	21	Un	Placa em alumínio anodizado prata, espessura de 3 mm, no formato 170x400mm, com cantos levemente arredondados, com impressão digital direto no alumínio do Brasão da Câmara Municipal de Pará de Minas.	R\$ 110,00	R\$ 2.310,00
6	84	Un	Placa em acrílico transparente, espessura de 3 mm, no formato 150x40mm, com cantos levemente arredondados, impressão digital no verso do acrílico na cor azul, com escrito personalizado em PVC na cor preta e/ou braile impressão especial em alto-relevo, na parte superior.	R\$ 60,00	R\$ 5.040,00
7	42	Un	Adesivo vinil com escrito personalizado na cor preta e fundo transparente contendo cargo, nome e/ou partido político de vereador.	R\$ 10,00	R\$ 420,00
8	21	Un	Placa em acrílico transparente, espessura de 3 mm, no formato 150x120mm, com cantos levemente arredondados, impressão digital no verso do acrílico na cor branca.	R\$ 45,00	R\$ 945,00
9	21	Un	Adesivo vinil com foto de vereador em fundo branco no formato 150x120mm.	R\$ 15,00	R\$ 315,00

Deste modo, a contratação foi estimada no preço total de R\$ 12.045,00 (doze mil e quarenta e cinco reais).

Em que pese os preços publicados no aviso de contratação direta, à fl. 141, foi divulgado que a Administração já havia recebido a menor proposta para itens que compõem o objeto, nos seguintes termos: item 1 - R\$ 25,00, item 2 - R\$ 25,00, item 3 - R\$ 88,00, item 4 - R\$ 75,00, item 5 - R\$ 85,00, item 6 - R\$ 30,00, item 7 - R\$ 10,00, item 8 - R\$ 15,00 e item 9 - R\$ 4,00.

Tendo transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais até o dia 24/01/2025, foi certificado à fl. 143 que não foram recebidas novas propostas.



Prosseguindo-se com a apuração dos resultados, certificou-se, à **fl. 144**, que:

- Quanto aos itens **1, 2 e 3** a empresa **Artnox** apresentou o menor preço, com os valores de R\$ 25,00, R\$ 25,00 e R\$ 88,00, respectivamente (**Proposta às fls. 48/49**);
- No que diz respeito aos itens **4, 5 e 6** a empresa **Leonardo Montorri** apresentou o menor preço, com os valores de R\$ 75,00, R\$ 85,00 e R\$ 30,00, respectivamente (**Proposta às fls. 51/52**);
- Quanto aos itens **8 e 9** a empresa **Art Placas** apresentou o menor preço, com os valores de R\$ 15,00 e R\$ 4,00, respectivamente (**Proposta à fl. 98**);
- Para os itens supra, na mesma certidão, já restou solicitado o encaminhamento dos documentos de habilitação;
- Por fim, no que tange ao item **7**, foi registrada a ocorrência de empate entre as empresas Leonardo Montorri e Art Placas, em razão de terem apresentado proposta no mesmo valor de R\$ 10,00. Visando dirimir o referido empate, foi concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que as empresas apresentassem novas propostas.

Uma vez transcorrido o prazo para o recebimento de propostas com vista ao desempate no item 7, foi certificado à **fl. 155** que as empresas Leonardo Montorri e Art Placas apresentaram novas propostas (fls. 152 e 154, respectivamente) tendo sido declarada como vencedora do item 7 a empresa Art Placas, em razão de ter ofertado o menor valor de R\$ 4,00 para o referido item.

Feitos os apontamentos e esclarecimentos devidos, as empresas que se sagraram vencedoras em razão de terem ofertado os menores preços por item, foram:

- **Itens 1, 2, e 3: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA (ARTNOX)**, inscrita no **CNPJ 18.426.600/0001-81**, que apresentou proposta (**fls. 48/49**) com os valores unitários de R\$ 25,00 (item 1), R\$ 25,00 (item 2) e R\$ 88,00 (item 3).
- **Itens 4, 5 e 6: LEONARDO MONTORRI FERREIRA**, inscrita no **CNPJ 52.577.180/0001-72**, que apresentou proposta (**fls. 51/52**) com os valores unitários de R\$ 75,00 (item 4), R\$ 85,00 (item 5) e R\$ 30,00 (item 6).
- **Itens 7, 8 e 9: ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA (ART PLACAS)**, inscrita no **CNPJ 08.636.629/0001-34**, que apresentou proposta (**fls. 98 e 154**) com os valores unitários de R\$ 4,00 (item 7), R\$ 15,00 (item 8) e R\$ 4,00 (item 9).

Os referidos preços estão compatíveis com o preço de mercado e correspondem aos menores valores ofertados dentre as empresas que enviaram propostas válidas, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas.

Nos procedimentos administrativos para contratação, inclusive nas contratações diretas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação. Resta deixar consignado que as empresas a serem contratadas demonstraram sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, estando devidamente instruído o processo, conforme solicitado no Termo de Referência, a saber:



GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA (ARTNOX)

- Prova de inscrição no CNPJ – à **fl. 156**;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, ou, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou comprovante de MEI – às **fls. 157/161**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município – à **fl. 162**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado – à **fl. 163**;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – à **fl. 164**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91 – à **fl. 165**;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – à **fl. 166**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT – à **fl. 167**;
- Qualificação econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da seguradora – à **fl. 168**;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – à **fl. 169**;
- Foi verificada eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a empresa não possui impedimento – à **fl. 170**.



LEONARDO MONTORRI FERREIRA

- Prova de inscrição no CNPJ – à **fl. 171**;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, ou, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou comprovante de MEI – à **fl. 172**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município – à **fl. 173**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado – à **fl. 174**;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – à **fl. 175**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91 – à **fl. 176**;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – à **fl. 177**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT – à **fl. 178**;
- Qualificação econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da seguradora – à **fl. 179**;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – à **fl. 180**;
- Foi verificada eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a empresa não possui impedimento – à **fl. 181**.



ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA (ART PLACAS)

- Prova de inscrição no CNPJ – à **fl. 183**;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, ou, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou comprovante de MEI – às **fls. 186/200**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município – à **fl. 201**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado – às **fls. 203/204**;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – à **fl. 205**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91 – à **fl. 206**;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – à **fl. 207**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT – à **fl. 208**;
- Qualificação econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da seguradora – à **fl. 209**;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – à **fl. 210**;
- Foi verificada eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a empresa não possui impedimento – à **fl. 201**.



Ademais, é válido destacar que no que tange às certidões apresentadas pela empresa, relativamente à prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal; prova de regularidade relativa ao FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e certidão negativa de falência e recuperação judicial, foi verificada a autenticidade das certidões junto aos sites oficiais, tendo sido atestada a validade das mesmas.

Por todo exposto, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme atestado à **fl. 59**, e, sendo certo que a dispensa em análise foi devidamente instruída, bem como cumprido os requisitos exigidos no artigo 75, II da Lei 14.133/21, esta Divisão de Compras e Gestão de Contratos **encaminha o processo à Procuradoria para o devido parecer jurídico**.

Na oportunidade, encaminho à Procuradoria, por e-mail, as minutas dos contratos concernentes às empresas vencedoras para apreciação e aprovação.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2025.

Marina Luciana Gois dos Santos Vaz

Analista de Compras e Contratos